

RC6200-4354



MINISTÉRIO DA AGRICULTURA

PRIMEIRA COMISSÃO ESPECIAL REVISORA DE TÍTULOS DE TERRAS

RIO DE JANEIRO, D. F.

2019.1.1.02065-03

PCERT Kanden G 0023/2019

*Maria Antônia de Macedo*

DISTRIBUIÇÃO

M. A. - PRIMEIRA COMISSÃO ESPECIAL REVISORA DE TÍTULOS DE TERRAS

S

(Decreto-<sup>4</sup>ei 893)

Of. 2669

9 de Outubro de 1942.

Sr. Diretor do Domínio da União.

Afim de que possa esta Comissão solucionar o assunto de que trata o processo PCERTT n° 4.354, referente ao lote de terreno, n° 17, da rua Urá, em Santa Cruz e em que é interessada dona MARIA ANTÔNIO DE MACEDO, incluso vos enviamos o referido processo, solicitando dessa Divisão as necessárias providências no sentido de ser verificado se dito terreno é remido.

Atenciosas saudações

A Comissão,

3980  
10-6-44.

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX  
 XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX  
 PRIMEIRA COMISSÃO ESPECIAL REVISORA DE TÍTULOS DE TERRAS

Sr. Diretor do Domínio da União.

Em face do disposto no artº 3º do Decreto-Lei nº 893, de 26-11-1938, incluso vos enviamos o processo PCERTT 4354, para o devido cumprimento da decisão desta Comissão relativa a terras situadas em Santa Cruz e em que é interessada MARIA ANTONIA DE MACEDO.

Atenciosas saudações

A COMISSÃO,

PCERTT 4.354-Requerente- MARIA ANTONIA DE MACEDO: A Comissão julgou legalmente desmembrado do patrimonio nacional e, por isso, não sujeito as disposições do decreto-lei nº 893, de 26-11-1938, nos termos do relatório hoje aprovado, o terreno lote nº 17, da rua Ura, em Santa Cruz, medindo 14 metros de frente por 39 metros de extensão, desmembrado do terreno lote nº 115, da rua Felipe Cardoso, visto ter sido este vendido e vendido pela Fazenda Nacional, conforme informação prestada pela D.D.U. Remeta-se o processo à mesma D.D.U. para os devidos fins.

Apresentado em mãos de hoje.

Rio, 10-2-44.

(a) - L. P. S.  
 (a) - H. D.  
 (a) - V. F. F.

### RELATÓRIO

MARIA ANTONIA DE MACEDO, em observância ao disposto no Decreto-Lei n° 895, de 26-11-1938, apresentou a esta Comissão uma declaração assinada, em 12-8-1937, sobre estampilhas federais no valor de sete cruzeiros e do selo de Educação e saúde, por CASSIANO CAXIAS DOS SANTOS, de haver recebido da requerente a importância de dois contos de réis, hoje dois mil cruzeiros, por quanto lhe vendeu um terreno lote n° 17, da rua Urá, em Santa Cruz, nesta Cidade, medindo 14 metros de frente por 39 metros de fundos, documento esse também assinado por ANTONIO ALVES DE MACEDO e ENÉAS ALVES DE MACEDO, estando todas as firmas reconhecidas por tabelião e registrado no Registro de Títulos e Documentos, sob o n° 1744, do L.F. 5 do registro integral, em 1-12-1941.

Solicitada a audiência da D.D.U., no sentido de ser verificado se o referido terreno é remido, foi informado ser o mesmo um desmembramento do lote n° 115, da rua Felipe Cardoso, remido, conforme assentamento às fls. 51, do Livro n° 11-A, nota 5 da Superintendencia da Fazenda Nacional de Santa Cruz.

Está, assim, o aludido terreno legalmente desmembrado do patrimônio nacional e não sujeito, portanto, as disposições do Decreto-Lei acima citado, devendo ser remetido este processo à D.D.U., para os devidos fins.

Rio de Janeiro, 2 de fevereiro de 1944

-----  
 PLINIO DE FREITAS TRAVASSOS

- Relator -

*Apresentado em reunião de hoje.*

*Ris, 10 - 2 - 44.*

*(a) - L. P. S.*

*(a) - L. D.*

*(a) - V. F. J.*

### RELATÓRIO

MARIA ANTONIA DE MACEDO, em observância ao disposto no Decreto-Lei n° 898, de 26-11-1938, apresentou a esta Comissão uma declaração assinada, em 12-8-1937, sobre estampilhas federais no valor de sete cruzeiros e do selo de Educação e saúde, por CASSIANO CAXIAS DOS SANTOS, de haver recebido da requerente a importância de dois contos de réis, hoje dois mil cruzeiros, por quanto lhe vendeu um terreno lote n° 17, da rua Urá, em Santa Cruz, nesta Cidade, medindo 14 metros de frente por 39 metros de fundos, documento esse também assinado por ANTONIO ALVES DE MACEDO e ENÉAS ALVES DE MACEDO, estando todas as firmas reconhecidas por tabelião e registrado no Registro de Títulos e Documentos, sob o n° 1744, do L.F. 5 do registro integral, em 1-12-1941.

Solicitada a audiência da D.D.U., no sentido de ser verificado se o referido terreno é remido, foi informado ser o mesmo um desmembramento do lote n° 115, da rua Felipe Cardoso, remido, conforme assentamento às fls. 51, do Livro n° 11-A, nota 5 da Superintendência da Fazenda Nacional de Santa Cruz.

Está, assim, o aludido terreno legalmente desmembrado do patrimônio nacional e não sujeito, portanto, as disposições do Decreto-Lei acima citado, devendo ser remetido este processo à D.D.U., para os devidos fins.

Rio de Janeiro, 2 de fevereiro de 1944

PLÍNIO DE FREITAS TRAVASSOS

- Relator -